

### Definição

Este plano operacional normatiza as atividades relacionadas à Política de Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção do HCPA.

### Objetivos

O objetivo deste plano é nortear a adoção de atitudes preventivas para preservar os recursos públicos e prevenir que sejam desviados dos seus propósitos pela ocorrência de fraude e corrupção, causando prejuízos financeiros, patrimoniais e à reputação institucional do HCPA.

### Indicação

Este plano deverá ser observado por todos os profissionais vinculados ao HCPA, em especial pelas pessoas com maior grau de exposição aos riscos de fraude e corrupção exemplificadas neste plano.

### Instruções específicas

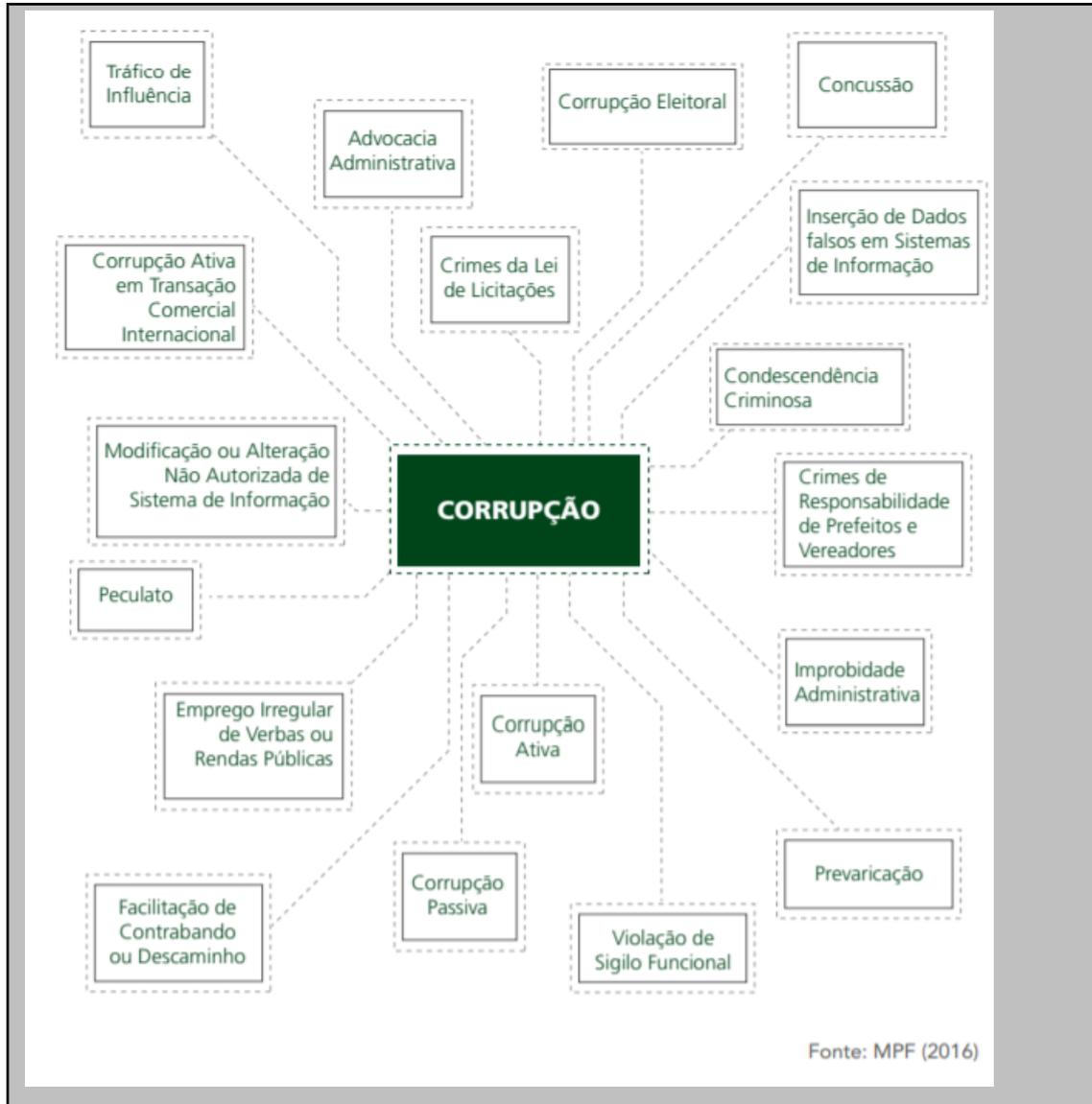
Diferentes termos são apresentados neste plano, sendo os principais listados a seguir:

**Fraude:** Fraude pode ser caracterizada por manipulação, falsificação ou alteração de registros de ativos, passivos e resultados; apropriação indébita de ativos; supressão ou omissão de transações nos registros contábeis; registros de transações sem comprovação; e aplicação de práticas contábeis e/ou financeiras indevidas. Podendo ser também conceituada como um ato intencional praticados por um ou mais indivíduos, entre gestores, responsáveis pela governança, empregados ou terceiros, envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal.

A intenção é um elemento importante para diferenciar a fraude do erro. O erro, ainda que possua grande potencial de prejuízo, não é objeto deste plano.

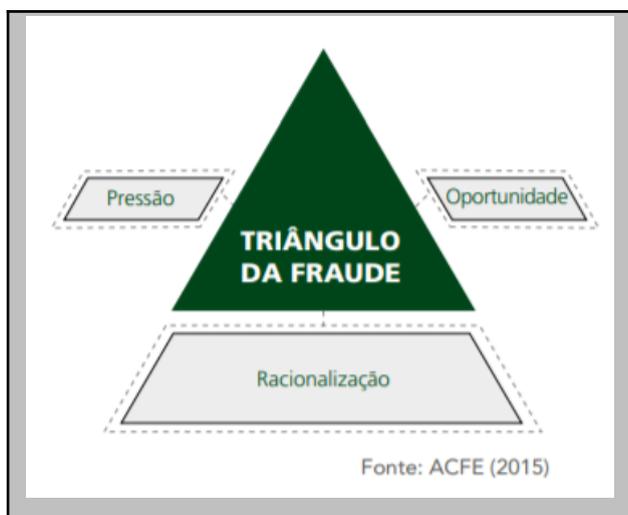
**Corrupção:** Corrupção pode ser definida como o abuso do poder confiado para ganhos privados. Na legislação penal brasileira, em sentido estrito, a corrupção se apresenta de duas formas: corrupção ativa e corrupção passiva, que sucintamente significam oferecer ou solicitar alguma vantagem indevida, respectivamente. No

cotidiano, contudo, a corrupção é um termo guarda-chuva que abriga diversas outras condutas, sendo algumas listadas no diagrama abaixo:



Nota: Em face das diversas definições os termos “fraude” e “corrupção”, eles serão usados em conjunto neste plano, como um binômio, para expressar tanto o abuso de poder quanto o falseamento ou ocultação da verdade, com vistas a enganar terceiros, sendo ambos para obter vantagem indevida para si ou para outrem.

**Triângulo de fraude:** Este modelo apresenta que para que uma fraude ocorra é necessária a ocorrência de três fatores: pressão, oportunidade e racionalização.



**Pressão:** Também chamada de incentivo ou motivação, a pressão é o que motiva o crime em primeiro lugar. Essa pressão pode ter várias origens, mas em geral se trata de algum problema financeiro do indivíduo que, por não conseguir resolvê-lo por meios legítimos, passa a considerar cometer uma ilegalidade.

**Oportunidade:** Refere-se às fraquezas do sistema, em que o servidor tem o poder e habilidade para explorar uma situação que possibilita a fraude. A oportunidade define o método com que a fraude será cometida. A oportunidade é criada por controles ineficazes e falhas na governança e, quanto maior for a percepção de oportunidade, maior a probabilidade de a fraude ocorrer.

**Racionalização:** Refere-se à justificação de que o comportamento antiético é algo diferente de atividade criminoso. Os transgressores se veem como pessoas comuns e honestas que são pegas em más circunstâncias. Significa que o indivíduo formula algum tipo de racionalização moralmente aceitável antes de transgredir e se envolver em comportamentos antiéticos.

**Fatores de riscos:** Podem ser i) externos, ii) organizacionais ou iii) individuais, sendo:

- Externos – Fatores que se encontram fora do controle do Hospital e sobre os quais ele deve estar atento. Exemplos: a existência de uma legislação

inconsistente com as práticas do HCPA ou eventual carência de recursos que impactam as atividades finalísticas podem levar a quebras de integridade.

- Organizacionais – Fatores sob controle do HCPA ou da área, como resultado de suas ações ou inações. Exemplos: regras e políticas internas de governança e capacitação, gestão de pessoas, processos decisórios e direcionamentos da política interna.
- Individuais – Fatores que surgem das motivações individuais dos colaboradores para o cometimento de atos que afrontem as regras de integridade. Exemplos: falta de conhecimento técnico, pressões no ambiente de trabalho, supervisão inadequada das chefias, dificuldades financeiras.

**Pessoa exposta:** Profissional com ou sem função gratificada que exerça atividade com risco inerente à fraude e corrupção ou ainda que opere, direta ou indiretamente, volume financeiro ou de outros ativos do Hospital. No HCPA, pessoas expostas são usualmente representadas, mas não limitadas, a: membros da Diretoria Executiva, Coordenadores e Chefias de Serviço (assistenciais e administrativas), além de pregoeiros e colaboradores diretamente ligados aos processos de compras.

**Controles Antifraude e Corrupção:** São controles substancialmente voltados à mitigação de riscos relacionados à ocorrência de fraude e corrupção, mantidos pelo HCPA em diferentes ambientes e níveis de administração.

**Segregação de funções:** O HCPA adota o princípio da segregação de funções na condução e execução de suas atividades diárias e na manutenção dos controles relacionados à mitigação de fraude e corrupção. Tanto a prática de segregação de funções como os controles são avaliados periodicamente pelas áreas de Gestão de Riscos e Integridade e Auditoria Interna.

**Coordenadoria de Gestão de Riscos e Integridade Corporativa:** Área responsável pelo assessoramento aos gestores em relação à definição de políticas e planos voltados ao combate à fraude e corrupção, avaliação do ambiente de controles internos e segregação de funções mantidos pelas áreas sob a

responsabilidade dos gestores e da alta administração, monitoramento da ocorrência dos eventos e acompanhamento das atividades de correição.

**Coordenadoria de Gestão de Auditoria Interna:** Área responsável pela auditoria dos controles e avaliação do ambiente geral de resposta aos riscos de fraude e corrupção do HCPA.

### Competências e Fluxos

O processo de gerenciamento dos riscos de fraude e corrupção é composto por atividades sequenciais e descritas por: i) Estabelecimento do contexto; ii) Identificação e avaliação de riscos; iii) Manutenção de controles mitigatórios; iv) Monitoramento e análise crítica; v) Detecção; e vi) Correição.

**i) Estabelecimento do contexto:** Representado pela própria natureza do HCPA como uma estatal federal orçamentariamente dependente, vinculada academicamente à Universidade Federal do Rio Grande do Sul e voltada à prestação de assistência à saúde, ao ensino e à pesquisa.

Seu quadro de colaboradores conta com dirigentes, conselheiros e membros de comitês de assessoramento à administração, lideranças, funcionários, professores, pesquisadores, residentes, alunos, estagiários, prestadores de serviço e jovens aprendizes. Tais colaboradores são rotineiramente incentivados a manter ampla comunicação, elevado nível de entregas na execução de tarefas, tomada de decisões acertadas e demais atividades necessárias, contribuindo assim, em seus diferentes níveis de responsabilidade, com os objetivos do HCPA.

**ii) Identificação e avaliação de riscos:** No HCPA, foram inicialmente identificadas as seguintes áreas e processos expostos ou com potencial risco de fraude e corrupção:

ÁREA DE RISCO	PROCESSOS COM POTENCIAL RISCO
Acesso à informação	- Atendimento presencial de cidadãos no SIC - Fornecimento de informações
Acordos e convênios	- Seleção de beneficiários e convenentes

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Celebração de convênio</li> <li>- Aprovação da prestação de contas do convênio</li> <li>- Contratação ou realização de convênios</li> </ul>
Alta direção	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fixação de metas e padrões de desempenho</li> <li>- Avaliação dos resultados envolvendo metas e padrões de desempenho</li> </ul>
Atendimento ao público	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento presencial</li> <li>- Fornecimento de serviços públicos</li> </ul>
Auditoria e fiscalização	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificação e apuração de fatos presumidamente ilegais ou irregulares</li> </ul>
Compras públicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de bens e contratação de serviços</li> <li>- Compras efetuadas com cartão de pagamento</li> </ul>
Conselhos e órgãos colegiados	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Processo de tomada de decisões colegiadas</li> </ul>
Correição	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apuração de responsabilidade administrativa</li> <li>- Processo de investigação de suposto ato ilícito</li> <li>- Definição e aplicação de sanções</li> </ul>
Diárias e passagens	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Compra de passagens e pagamento de despesas</li> </ul>
Gestão de informações	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gestão de informações estratégicas e confidenciais</li> </ul>
Gestão de pessoas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Concurso público</li> <li>- Contratação de empresas de consultoria e funcionários terceirizados</li> <li>- Contratação de pessoa para vaga de estágio</li> <li>- Demissão de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento</li> <li>- Pagamentos de verbas indenizatórias</li> </ul>
Gestão patrimonial	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Processo de desinvestimentos (venda de ativos)</li> </ul>
Licitações e contratos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratações diretas, sem licitação</li> <li>- Contratações de produto ou serviço em processo licitatório</li> <li>- Definição dos objetos, serviços e empreendimentos a serem implementados</li> <li>- Definição da ordem de prioridade dos projetos a serem implementados ou da solução tecnológica a ser contratada</li> <li>- Definição das aquisições e contratações a serem realizadas no exercício</li> <li>- Quantificação da demanda do bem ou serviço a ser licitado</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de cláusulas restritivas à competitividade no edital do processo licitatório</li> <li>- Elaboração do preço de referência da licitação</li> <li>- Análise de preços em contratos de obras públicas</li> <li>- Critérios de avaliação e adjudicação das propostas</li> <li>- Gestão de contratos</li> <li>- Aditivo de contratos</li> <li>- Fiscalização de contratos</li> <li>- Aquisição de serviços de informática</li> <li>- Controle de estoque de softwares</li> <li>- Contratação de serviços de consultoria</li> <li>- Contratação de serviços de publicidade e propaganda</li> <li>- Cadastro de Fornecedores fora do SICAF – inclusões, atualizações e utilização</li> </ul>
Ouvidoria	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Processo de recebimento, análise inicial (triagem) e resposta de manifestações provenientes do sistema Fala-Br</li> <li>- Tratamento de manifestações</li> <li>- Verificação da existência de denúncias contra pessoas indicadas para cargos chefia e/ou da alta administração</li> </ul>
Parceria e cooperação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estabelecimento de termo de parceria</li> <li>- Gestão de termo de parceria</li> </ul>

Para fins de gestão, os riscos de fraude e corrupção estão substancialmente relacionados às atividades de aquisição e de gestão financeira no HCPA, sendo a probabilidade de sua ocorrência diretamente relacionada ao volume de transações movimentadas ou geridas pelo colaborador, sendo, assim, um dos norteadores para a classificação do risco. Outro norteador é o histórico de denúncias e manifestações relacionadas à fraude e corrupção envolvendo o colaborador, sua área de atuação e/ou processo executado, além de eventual favorecimento de empresa no processo de cadastramento e definição técnica para fins de fornecimento de materiais ou serviços ao Hospital.

Situações que possuem maior potencial à ocorrência de fraude e corrupção no HCPA são:

- Acordos entre colaborador e fornecedores para definição de preços de fornecimento (exceto pela lícita e livre negociação por melhores condições ao HCPA);
- Favorecimento ou restrições nos termos de referência em favor de terceiros;
- Recebimento pelo colaborador de valores por fornecedores e/ou cliente do HCPA;
- Recebimento de presentes ou brindes em valor superior ao estabelecido no código de conduta e integridade do HCPA.
- Ocorrência de relação comercial entre colaborador e terceiros classificados como parte relacionada do HCPA, conforme definido no Plano de Transações com Partes Relacionadas;
- Relações pessoais entre colaborador e terceiros, classificados como parte relacionada do HCPA, que caracterizem nepotismo ou conflito de interesse, assim definidos no Plano de Transações com Partes Relacionadas.
- Solicitações de suborno por abuso de poder, em troca de serviços, informações ou facilitações de ação ou acesso.
- Divulgação de informações confidenciais ou sigilosas do HCPA e/ou de pacientes em troca de benefícios ou facilitações.

**iii) Manutenção de controles mitigatórios:** A implantação dos controles que mitigam a ocorrência de fraude e corrupção é uma atribuição da Administração do HCPA, sendo sua manutenção um dever dos colaboradores expostos aos riscos de fraude e corrupção.

**iv) Monitoramento:** O monitoramento dos controles voltados à mitigação de riscos de fraude e corrupção será efetuado pela Coordenadoria de Gestão de Riscos e Integridade Corporativa.

**v) Detecção:** É, inicialmente, previsto o recebimento de informação relativas a ocorrência de fraude e corrupção, por meio da Ouvidoria, como canal principal de manifestações para a comunidade interna e externa do HCPA,

e também por meio de outros canais de comunicação listados no Código de Conduta e Integridade. É também possível a notificação por parte dos órgãos de fiscalização e controle.

No caso do recebimento de uma denúncia, o Hospital procederá, preliminarmente e em caráter sigiloso, adotar medidas informais tendentes a apurar a verossimilhança dos fatos denunciados antes de instaurar um processo formal.

- vi) **Correição:** As atividades correccionais, quando aplicáveis, observarão as normas específicas sobre a matéria.

### **Controles PREVENTIVOS antifraude e corrupção:**

A definição dos controles a serem implantados e mantidos observa o princípio da proporcionalidade de recursos a serem empregados frente a potencialidade de danos que podem ser causados quando da ocorrência de fraude e corrupção no HCPA. Por natureza, controles preventivos representam melhor esta relação “custo benefício” e são, assim, priorizados pelo Hospital, que poderá definir, também, controles detectivos, conforme previsto no Plano de Controles Internos do HCPA.

- **Estabelecimento de sistema de governança com poderes e decisão balanceados e funções críticas segregadas:** O HCPA adota a prática de segregação de funções nos diversos ambientes e níveis de governança, a partir da clara definição de suas atribuições em seu estatuto social e demais normativos internos. As decisões e atividades administrativas rotineiras são atribuídas às lideranças, que exercem função gratificada e são formalmente designadas em ato da Administração, assegurando-se que o poder de decisão não fique concentrado em apenas uma pessoa. Situações de conflitos de interesse e/ou perfis de aprovação conflitantes (assim entendidos como perfil que possui a atribuição de iniciar e aprovar uma mesma solicitação sem interferências de outros usuários) devem ser informadas à Coordenadoria de

Gestão de Riscos e Integridade Corporativa e declarados via preenchimento e assinatura da declaração anual de in/existência de conflito de interesse.

- **Controles antifraude e corrupção nas aquisições:** Controles chave nos processos de aquisição são mantidos para verificação da apuração do preço orçado e inclusão nos processos de compras para contratação de materiais e serviços; análise das justificativas e limites para compras por dispensa de licitação (Inexigibilidade ou dispensa). Tais controles são mantidos por pessoas independentes das áreas solicitantes e aprovadas pelas chefias formalmente designadas.
- **Rotina de acompanhamento de impeditivos de contratação por parte dos fornecedores:** O HCPA exerce controle sobre a ocorrência de Atos de Improbidade Administrativa, efetuados por suas contratadas, mediante consulta ao cadastro consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU), que considera as informações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ via Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, e o Portal de Transparência via consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP. Com o objetivo de prevenir a contratação de empresas impedidas que possam vir a expor o hospital a riscos relativos a ocorrência de fraude e/ou corrupção.
- **Implantação e aplicação de política de transações com partes relacionadas:** O HCPA observa as determinações legais ao realizar transações com partes relacionadas, assegurando que as decisões sejam focadas nos interesses da instituição, do acionista e da sociedade. Essas transações têm como base os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.
- **Declaração anual de in/existência de conflito de interesse:** O colaborador, classificado como pessoa exposta, deverá informar a existência, ou não, de

qualquer situação, no exercício de suas atividades, que envolva conflito de interesses, ou seja, a possibilidade de interferência de questões pessoais em decisões ou ações institucionais. Estes interesses podem estar relacionados tanto a ganhos financeiros quanto à obtenção de vantagens de outras naturezas, sejam elas em benefício próprio ou de pessoas de relacionamento do colaborador, devendo sempre prevalecer o interesse primário do HCPA e do bem público sobre interesses secundários.

O preenchimento e assinatura da declaração será obrigatório à totalidade dos colaboradores integrantes da listagem de pessoas expostas, apurada anualmente pela Coordenadoria de Gestão de Riscos e Integridade Corporativa e será formalizada via formulário SEI e assinado digitalmente.

- **Ateste de ciência ao código de conduta e atendimento anual à capacitação:** O colaborador, classificado como pessoa exposta, deverá atestar, no mínimo anualmente, ciência e concordância com os termos apresentados no Código de Conduta e Integridade do HCPA, bem como comprovar aprovação no curso de capacitação anual. O monitoramento deste controle será efetuado pela Coordenadoria de Gestão de Riscos e Integridade Corporativa. O HCPA estende, como boa prática, este controle à totalidade de seus colaboradores.
- **Treinamento antifraude e corrupção:** Como fundamental controle de prevenção antifraude e corrupção, é necessária a promoção de uma capacitação em conscientização antifraude e corrupção. Tal capacitação poderá ser efetuada por meio de campanhas de conscientização e fomento a denúncias em formato de curso, *mailing list*, divulgações em redes sociais do HCPA, intranet e/ou materiais de divulgação impressos.

### **Controles DETECTIVOS antifraude e corrupção:**

- **Indicadores de monitoramento de atividades financeiras:** A fim de se constatar a ocorrências de fatos não usuais (como a aprovação de processos ou fases em tempo rápido; pagamentos realizados por pessoa, em valores, dias e

horários não usuais; contratação com dispensa com valor logo abaixo do limite; licitação com preço pouco abaixo do orçamento) são estabelecidos controles de modo a identificar possíveis ocorrências de fraude e corrupção.

- **Indicadores de monitoramento controles:** São estabelecidos controles de acompanhamento da eficácia dos controles preventivos, como: Quantidade de pessoas expostas que firmaram termo de in/existência de conflito de interesses; Percentual de funcionários aprovados na capacitação do código de conduta; número de ocorrências de fraude e corrupção apuradas no último exercício.
- **Análise de lançamentos manuais:** Com o objetivo de identificar atividades relacionadas a fraude e corrupção nas demonstrações financeiras emitidas pelo HCPA, a Coordenadoria de Gestão de Riscos e Integridade (CGRIC) efetua análise, a partir do relatório de lançamentos manualmente registrados pela Coordenadoria de Gestão Contábil, por meio da aplicação de procedimentos de seleção a serem definidos pela CGRIC. Tal teste terá como base a totalidade dos lançamentos e poderá ser efetuado trimestral, semestral ou anualmente.

### Registro

Este plano será publicado e mantido em arquivo eletrônico pelo HCPA, sendo anualmente revisado para fins de atualização.

Evidências da execução dos controles antifraude e corrupção serão eletronicamente arquivadas sob a responsabilidade da Coordenadoria Gestão de Riscos e Integridade Corporativa, assim como evidências de monitoramento e acompanhamento de ocorrências e consequentes apurações de correção.

Evidências de avaliação dos processos de gestão de riscos de fraude e corrupção por parte da Coordenadoria de Gestão de Auditoria Interna serão arquivados pela área, conforme norma de arquivamento dos papéis de trabalho da auditoria interna.

### Referências

- Referencial de combate à fraude e corrupção (2018). 2<sup>a</sup>. Ed. Tribunal de contas da União (TCU)

- Manual para implementação de programas de integridade (2017). Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.
- Guia de Integridade Pública (2015). Controladoria-Geral da União.
- Código de Conduta e Integridade do HCPA.
- Política de Controles internos (POL-0109)
- Plano de Atividade de Controles Internos (PLA-0487)
- Política de Conformidade e Gerenciamento de Riscos (POL-0030)
- Plano de Gestão de Riscos (PLA-0497)
- Política de Transações com Partes Relacionadas (POL-0158)
- Plano de Transações com Partes Relacionadas (PLA-0484)
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

Elaborado por: **Coordenadoria de Gestão de riscos e Integridade Corporativo**

Título: <b>Plano de Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção</b>			Código do documento <b>PLA-0735</b>
Relator: <b>LUCIANA BERBIGIER LUCAS</b>			
Aprovado pelo Responsável Técnico ou Comissão: <b>Não aplicável</b>			Data: Não aplicável
Aprovado por: <b>MELISSA PRADE HEMESATH</b>			Data: 10/02/2022
Data de emissão: 10/02/2022	Número da revisão: 0	Data da última revisão: Não aplicável	Validade: 10/02/2024

## Anexo: Declaração de in/existência de conflito de interesse

### DECLARAÇÃO – CONFLITO DE INTERESSES

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/emprego público de \_\_\_\_\_ no âmbito do(a) \_\_\_\_\_, declaro, com base no disposto no art. 5º da [Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013](#),

( ) INCORRER em situação descrita como de conflito de interesses, a(s) qual(is) aponto no campo abaixo:

( ) NÃO INCORRER em quaisquer das situações descritas como de conflito de interesses:

Configura conflito de interesses no exercício das atividades profissionais no Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA):

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do colaborador ou de colegiado do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o colaborador, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do colaborador ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento (Código de Conduta e Integridade do HCPA); e

Porto Alegre, XX de XXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
[Digite o nome]